Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO - PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200

FONE (0152) 83-2410 - CEP 18.500 - LARANJAL PAULISTA - SP

CGC 46 634 606/0001-80

LEI Nº 1.866, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1992

Autoriza o Executivo a transferir por concessão de uso imóvel de propriedade do Município.

Eu, VICENTE DI SANTI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir, por concessão gratuíta de uso aos "Vicentinos" entidade assistêncial sem fins lucrativos, imóvel de propriedade do Município com frente para a Av. Lázaro Pires de Mello, com 1.900m2 mais ou menos, contendo um prédio residêncial.

ARTIGO 2º - O imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior, destina-se ao uso exclusivo da entidade concessionária para implantar a sua sede e atender aos seus fins.

ARTIGO 3º - A concessão de uso é pelo prazo de 20 (vinte) anos, tendo caráter gratuíto e intransferível.

ARTIGO 4º - A concessão de uso será formalizada por contrato que deverá prever os casos de rescisão e outras avenças.

ARTIGO 5º - Findo o contrato de concessão por decurso do prazo previsto ou por rescisão, o imóvel e as instalações deverão ser entregues pela contratada e independentes de qualquer notificação e indenizações pelas obras e benfeitorias, que ficam incorporadas ao patrimônio municipal.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 10 de novembro de 1.992.

Vicente Di Santi

Prefeito Municipal

= continua às fls. 2 =

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO - PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200
FONE (0152) 83-2410 - CEP 18.500 - LARANJAL PAULISTA - SP
CGC 46 634 606/0001-80

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.
Laranjal Paulista, 10 de novembro de 1.992.=.=.

Benjamin Sposito
Secretário de Expediente

Registrada às fls. 68v, do Livro de Registro de Leis nº 12.
Laranjal Paulista, 101192.=.=.

José Thomé
Secretário Adjunto